



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.139, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

*INSTITUI A “FEIRA ORNAMENTAL”, NO
DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍ-
PIO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Feira Ornamental de Itapemirim” com o tema Arte, Peixes e Plantas, no distrito de Itaipava, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. A feira de que trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o calendário oficial de eventos deste Município.

Art. 2º. No período do evento mencionado, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual, Federal, bem como, o Comércio Local, visando promover atividades extensivas a população em geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim